TERRITÓRIO FEDERAL DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÔRTO VELHO

DECRETO Nº 4 DE 16 DEZEMBRO DE 1 965.

Estabelece, a título experimental em carater provisório, a abertura e encerramento do comercio.

O INTERVENTOR MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 9º, ítem III, do decreto-lei federal nº 5 839, de 21 de setembro de 1 943, e devidamente autorizado pelo Governador do Territorio,

CONSIDERANDO que em todas as capitais é permissivel, durante as festas Natalinas e de Fim de Ano, a abertura do comercio em horas extras para melhor atendimento do Publico;

CONSIDERANDO que esta permissão é dada pela Municipalidade desde que se respeitem as leis trabalhistas no que concerne ao expediente dos empregados;

CONSIDERANDO que as Prefeituras cobram taxas especiais pelas horas extras de abertura dos estabelecimentos comerciais;

CONSIDERANDO que a Associação Comercial de Pôrto Velho, em exposição de motivos, apresentou ponderações sobre a modificação do horario do Comercio;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica estabelecido, provisóriamente, a título experimental, a partir do dia 17 do corrente, o seguinte horario para abertura e encerramento dos estabelecimentos comerciais:

Dias comuns ( De 8:00 às 12,30 horas
( De 15:00 às 19:00 "

S a b a d o De 7:30 às 13:00 "

Art. 2º - A permissão para a abertura do comercio, em horas extras, é dada pela Prefeitura, mediante o pagamento de taxas especiais por hora extra.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigôr a partir da data de sua publicação até 1º de janeiro de 1 966, revogadas as disposições em contrario.

Antonio Serpa do Amaral
INTERVENTOR, EM EXERCÍCIO

Ailton Gomes Coêlho
SECRETÁRIO, EM EXERCÍCIO